



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

**LEI Nº 1.241/2013**

**De: 27 de Dezembro de 2013**

058  
03/14  
25  
Marina 14:15B

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”**

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Simonésia, autorizado a proceder a Cessão de Direito Real de Uso à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Alves Costa, nº 13, Centro, em Simonésia-MG.

§ 1º- A referida Cessão será gratuita.

§ 2º- A Cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei.

§ 3º- A Cessão poderá ser prorrogada por igual período, caso haja interesse de ambas as partes, sendo elas: a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Simonésia.

**Art. 2º** - A Polícia Militar de Minas Gerais deverá utilizar o imóvel com a finalidade exclusiva de desempenho de suas atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

não podendo em nenhuma hipótese transferir a presente cessão, a qualquer título.

**Art. 3º** - As despesas com manutenção e conservação do imóvel cedido, correrão por conta do cedente.

**Art. 4º** - Fica a cessionária autorizada a realizar as benfeitorias que entender necessárias, não cabendo nenhuma indenização, compensação ou retenção quando ocorrer o término da cessão.

**Art. 5º** - A Cessão Real de Uso será extinta, retornando o imóvel à posse do Município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária der ao bem destinação diversa daquela descrita nesta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 27 de Dezembro de 2013.

**Marinalva Ferreira**

**Prefeita Municipal**

058  
25 03 14  
Sera 14:15h